

PUBLICADO

Journal: DOE
Edição: 1278 PG: 1 e 2
Data 20/06/23 a ---

Rúbrica



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO N° 4.008/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e V, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.750/2022 de 07 de dezembro de 2022, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 278.674,18** (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1030-12.122.3008.2.025	3.3.90.39.99.150100	Outros Rec. Ordin.	154	500,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.51.157300	Royalt. Educação	164	198.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.157300	Royalt. Educação	245	77.674,18
1030-12.365.3005.2.021	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	324	2.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO				278.674,18

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
1030-12.122.3007.2.024	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	148	3.000,00
1030-12.361.3001.1.003	4.4.90.52.155000	SAE	168	100.000,00
1030-12.361.3001.2.012	4.4.90.52.155000	SAE	215	60.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.155000	SAE	249	100.000,00
1030-12.365.3005.2.018	4.4.90.52.155000	SAE	288	10.000,00
1030-12.365.3005.2.021	4.4.90.52.155000	SAE	340	5.674,18
TOTAL ANULADO				278.674,18

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados o Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2023.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito